



# Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. (M.F.): 45124344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 - Fone 12  
CATIGUÁ - E. S. PAULO

*Sebastião Alves de Almeida*  
Prefeito Municipal

## LEI nº-961, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980

Reajusta os vencimentos e salários do -  
Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá e dá outras providências.-

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei-Complementar nº-09, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei -- aprovada pela Câmara Municipal, em sua Sessão de 10 de dezembro de 1980, conforme Autógrafo nº-27/80.

ARTIGO 1º- Os atuais valores da escala de referência de vencimentos dos cargos do Quadro Administrativo da Prefeitura Municipal, ficam reajustados em 100% (CEM POR CENTO), a partir de 01 de Janeiro de 1981.-

ARTIGO 2º- O reajuste previsto no artigo anterior é extensivo, nas mesmas bases e condições, aos salários do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.-

ARTIGO 3º- Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações de cruzeiros.-

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta das dotações constantes do Orçamento.-

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, em 11 de dezembro de 1980.

*Sebastião Alves de Almeida*  
Prefeito Municipal

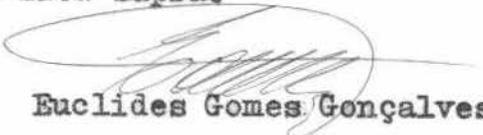


fls.2

## Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. (M.F.): 45 124 344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 - Fone 12  
CATIGUÁ - E. S. PAULO

Registrado no livro competente e publicado por  
afixação no local de costume da data supra.



Euclides Gomes Gonçalves

Secretario Geral